

EDITAL SUPLETIVO 2019

A Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, considerando o art. 38 da Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 50/2017 do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, torna público os Exames Supletivos de oferta Online 2019, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Nível de Ensino Fundamental, para Funcionário Efetivos ou que tenham vínculo comprovado com a Secretaria Estadual de Educação.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Introdução

Art. 1º - Fica estabelecida na forma deste Edital, a sistemática para a realização dos Exames Supletivos do Ensino Fundamental de oferta Online, para Funcionário Efetivos ou que tenham vínculo comprovado com a Secretaria Estadual de Educação.

Seção II -Dos Objetivos

Art. 2º - Constituem objetivos dos Exames Supletivos:

I- promover a certificação aos jovens e adultos que interromperam a Educação Básica ao longo da vida e que buscam sua conclusão por meio da validação, por parte do poder público, de estudos informais, através da aferição de conhecimentos, competências e habilidades básicas para a conclusão do Ensino Fundamental nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

II- Habilitar os candidatos para o prosseguimento de estudos.

Seção III - Da Participação

Art. 3º – A participação nos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online, Ensino Fundamental*, é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos com no mínimo 15 (quinze) anos completos, na data de realização dos Exames Supletivos e que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para a conclusão do Ensino Fundamental.

§ 1º - A participação nos Exames Supletivos poderá suprir a certificação de conclusão da etapa de Ensino Fundamental.

§ 2º - Todos (as) os (as) candidatos (as) devem estar cientes de que as informações prestadas são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado dos Exames Supletivos.

§ 3º - A emancipação legal não confere suprimento de idade para inscrição do (a) CANDIDATO (A) nesta edição dos Exames Supletivos , conforme estabelece o parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB no – 3 de 15 de junho de 2010.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Seção I - Das Normas Gerais

Art. 4º – A inscrição será presencial, nas 13 Gerências Regionais do Estado de Alagoas, no período de **18 a 23 do mês de janeiro**, sendo o horário **matutino 8h30 às 11h30 e vespertino de 14h:30 às 17:30**, mediante preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, assinado pelo candidato.

Art. 5º - Poderão inscrever-se aos Exames Supletivos para o Ensino Fundamental, os candidatos com 15 (quinze) anos completos até a data de realização da primeira prova dos Exames Supletivo.

Art. 6º - Para a inscrição nos Exames Supletivos deverão ser apresentados os seguintes documentos pessoais:

I - documento original e cópia, para fins de autenticação do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - documento de identificação original com fotografia e cópia, para fins de autenticação (cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997);

III - Para inscrever-se aos Exames Supletivos de Ensino Fundamental pela primeira vez, o (a) candidato (a) deverá apresentar somente os documentos pessoais.

IV - A inscrição será indeferida se o (a) candidato (a) apresentar documento falso, adulterado, ilegível.

Art. 7º É vetada a participação, nos Exames Supletivos, de pessoas com grau escolar concluído ou superior ao que se possa declarar.

Parágrafo único: Antes de efetuar sua inscrição, conforme cronograma de polos de aplicações, deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos nele mencionados para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação nos exames e de que aceita todas as condições nele estabelecidas.

Seção II - Inscrição por Procuração

Art.8º SERÁ PERMITIDO INSCRIÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR, com firma reconhecida, devendo o instrumento procuratório outorgar poderes específicos para a realização dos atos referidos neste item.

Seção III - Do atendimento especializado e específico

Art. 9º A SEDUC-AL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento Especializado e Específico aos CANDIDATO/AS que deles comprovadamente necessitarem desde que solicitem a partir de formulário específico, no ato da inscrição, apresentando laudo médico, atestando a especificidade.

Art. 10º Entende-se como atendimento ESPECIALIZADO: aquele oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista e transtorno global do desenvolvimento. E como

atendimento ESPECÍFICO: aquele oferecido a gestantes, lactantes, idosos e estudantes em classe hospitalar.

CAPÍTULO III - Da organização das provas

Seção I - Da estrutura

Art.11º As provas online serão organizadas em:

1. 4 áreas de conhecimento, linguagens, matemática, ciências humanas e ciências da natureza.
2. AS ÁREAS DE CONHECIMENTO, são compostas de 4 (quatro) provas objetivas, contendo cada uma 10 (dez) questões de múltipla escolha.
3. As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

PROVA	Componentes Curriculares	Nº DE QUESTÕES OBJETIVAS	TOTAL DE PONTOS
LINGUAGENS	Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte	10	10
MATEMÁTICA	Matemática	10	10
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia, História	10	10
CIÊNCIA DA NATUREZA	Ciências	10	10
PROVA DE REDAÇÃO		-	10

4. A Prova física de redação consistirá na elaboração de alguns gêneros textuais como: Bula de remédio, receita de bolo, recados, cartas e mensagens.
5. A realização da prova está condicionada a disponibilidade de dia e horário de agendamento.

Seção II- Dos horários:

Art.12º Os Exames serão realizados nos **dia 26 de JANEIRO**, nos seguintes Polos de Aplicação(Provas Objetivas e Redação):

GERÊNCIA REGIONAL	POLOS DE APLICAÇÃO	HORÁRIO	VAGAS
1ª	Escola Estadual Doutor Rodrigues de Melo	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
	Escola Eduardo da Mota Trigueiros	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
2ª	Escola Ana Lins	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
3ª	Escola Humberto Mendes	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
4ª	Escola 13 de Outubro	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
5ª	Escola Professor Pedro de França Reis	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
6ª	Escola Professora Laura Maria Chagas de Assis	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
7ª	Escola Dr. Carlos Gomes de Barros	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
8ª	Escola Bráulio Cavalcante	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
9ª	Escola Comendador José da Silva Peixoto	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
10ª	Escola Nossa Senhora da Apresentação	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
11ª	Escola Xingó I	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
	Escola Luiz Augusto	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
12ª	Escola Santos Dumont	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
	Escola Francisco Leão	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
13ª	Escola Estadual Princesa Isabel	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20
	Escola Irene Garrido	08h00 às 12h00	20
		13 h:00 às 17 h:00	20

Parágrafo único: Antes de iniciar a prova será apresentado um tutorial para os participantes, explicando o acesso à plataforma.

Seção III - Da avaliação

Art. 13º Será considerado aprovado/a, o/a CANDIDATO/A que obtiver acertos iguais ou superiores a 50% do total de questões da prova, com exceção da redação que será avaliada pelos professores corretores.

Parágrafo único: Para a redação será atribuído valor entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10,0 (dez vírgula zero), porém o seu resultado numérico não será acrescido à nota dos Exames de Linguagens.

Art. 14º Caso o/a CANDIDATO/A não consiga média exigida para aprovação, poderá fazer nova inscrição e realizar novos exames com um intervalo mínimo de 30 dias.

Seção IV - Das orientações para o dia da prova

Art. 15º OS/AS CANDIDATOS/AS deverão comparecer ao local dos Exames com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto.

Art. 16º Para ter acesso às salas de Exames, O/A CANDIDATO/A deverá apresentar documento oficial com foto, salvo quando, explicitamente, autorizado pela organização dos exames.

Art. 17º Caso O/A CANDIDATO/A esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Parágrafo Único: Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

Art. 18º Não será permitida a entrada do candidato, após o início das provas dos Exames.

Art. 19º A Prova de Redação deverá ser escrita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica com tinta na cor azul escuro ou preta, em formulário impresso específico e disponibilizado pela SEDUC, não podendo ocorrer rasura, ilegibilidade, utilização de corretivo ou borracha.

Parágrafo Único: O candidato deverá levar para o dia da prova, caneta esferográfica com tinta na cor azul escuro ou preta, documento oficial com foto e CPF.

Art. 20º As provas serão respondidas em plataforma digital, disponibilizada pela SEDUC, em equipamentos, tablets ou computadores.

Parágrafo Único: O candidato poderá solicitar no ato da inscrição, realização de prova impressa.

Art. 21º Ao CANDIDATO/A, não será permitido levar para sala de aplicação da prova: arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar (ligados ou não), dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, boné, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

Parágrafo Único: O/A CANDIDATO/A com deficiência visual/cegueira poderá realizar o exame supletivo online com o apoio do sorobã, de acordo com a PORTARIA/MEC Nº 1.010 de 10 de maio de 2006. Esse recurso deverá ser solicitado pelo candidato com antecedência de no mínimo uma semana

Art. 22º O/A CANDIDATO/A poderá solicitar saída, um de cada vez, para ir ao banheiro, desde que autorizado e acompanhado por um servidor/a designado/a pelo aplicador da sala.

Art. 23º O/A CANDIDATO/A que, por qualquer motivo e sem permissão, se ausentar da sala onde estiver realizando os Exames não terá mais acesso ao referido local e sua prova será cancelada e encerrada pelo aplicador.

Art. 24º Os resultados dos Exames de Linguagens serão divulgados somente após a correção da Produção Textual (Prova de Redação), a ser realizada pela banca de corretores da própria instituição em que as provas foram realizadas ou por banca indicada pela SEDUC.

Art. 25º Será eliminado dos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online* o/a CANDIDATO/A que, durante a realização dos Exames:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) For surpreendido portando celular, receptor, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação dos Exames;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção.
- g) Outras situações que atentem contra o sigilo, segurança, legalidade ou qualquer ato de não conformidade para realização das provas.

Parágrafo Único: As situações descritas nos itens acima serão registradas em Ata pelo aplicador.

Art. 26º Ao final de cada dia de Exame, para efeito de organização interna, deverá ser emitido um Relatório Diário com os resultados obtidos pelos candidatos.

CAPÍTULO IV -DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27º O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental será expedido pelas Gerências Regionais, com exceção da 13ª GERE, que terá seus certificados expedidos pela 1ª Regional.

Art. 28º As Gerências Regionais serão responsáveis pela Certificação dos Exames Supletivos da Secretaria da Educação e terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emissão dos certificados **requeridos**.

Art. 29º Os certificados de conclusão do Ensino Fundamental e dos Exames Supletivos deverão ser autenticados pelas Gerências Regionais.

Parágrafo único: Todo processo de certificação deverá ser orientado pela Superintendência de Sistema Educacionais - SUSE, por meio da Supervisão de Orientação e Inspeção Escolar.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º A efetivação da inscrição implica no pleno conhecimento deste Edital e aceitação das condições nele estabelecidas para a realização dos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online, certificação do Ensino Fundamental*.

Art. 31º Diante de ocorrências durante a realização da(s) prova(s) (vendavais, alagamentos, incêndios, etc.), que resultem em falha no Sistema, queda da energia elétrica ou blecaute em um determinado município e/ou área geográfica, a prova será transferida para outra data.

Parágrafo Único: No caso de falha no Sistema, o Aplicador de Sala deverá distribuir a prova impressa, monitorando o horário de término, registrando essa situação na ATA DE SALA.

Art. 32º O/A CANDIDATO/A que apresentar atestado médico, (inclusive de doenças em família, como acompanhante) e certidão de óbito na família, em até 72 (setenta e duas) horas úteis, terá sua prova garantida por meio de um novo agendamento.

Art. 33º A presença dos CANDIDATOS/AS deve ser registrada em Ata própria na Instituição de Ensino, nos Estabelecimentos Penais e Socioeducativos, constando suas assinaturas e a indicação das provas realizadas, com os respectivos resultados. Essa Ata deve ser arquivada na Instituição.

Art. 34º O/A CANDIDATO/A que desejar interpor recurso, contra o resultado oficial, poderá fazê-lo, exclusivamente nos locais em que realizaram suas inscrições, em até 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação da nota.

Art. 35º Apenas serão analisados os recursos que apresentarem argumentação coerente com a questão a que se referem, protocolados através de processo aberto no Protocolo Geral da SEDUC, contendo cópias de RG e comprovante de inscrição.

Art. 36º O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

Art. 37º Os casos omissos neste Edital, referentes aos Exames Supletivos da Educação de Jovens e Adultos – oferta *Online, certificação do Ensino Fundamental* serão resolvidos pela SEDUC.